



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10



LEI Nº 986/03

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 18.000,00 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), destinados a acorrer despesas com Amortização da Dívida Contratada Junto ao Banco do Brasil S.A. referente a aquisição do prédio da sede desta Prefeitura.

Art. 2º) O valor constante do artigo 1º, será incorporado na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal	
02.03 – Departamento de Contabilidade	
02.03.04 – Administração	
02.03.04.841 – Refinanciamento da Dívida Interna	
02.03.04.841.071 – Dívida Interna	
02.03.04.841.071.2101 – Amortização da Dívida Contratada ao Banco do Brasil	
02.03.04.841.071.2.101 4.6.9.0.7.1 00 – ficha 216 – Principal da Dívida Contratual Resgatado -	R\$ 18.000,00
TOTAL	R\$ 18.000,00

Art. 3º - Para fazer face à cobertura do Crédito Especial constante do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08.26.782.050.2.069 3.3.9.0.3.6 00 – ficha 177 – R\$ 6.000,00	
02.11.20.601.078.2.079 3.3.9.0.3.9 00 – ficha 199 – R\$ 11.000,00	
02.05.12.364.060.2.082 3.3.9.0.3.6 00 – ficha 204 – R\$ 1.000,00	
TOTAL	R\$ 18.000,00

Art. 4º) Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o programa relativo à presente lei e seus respectivos indicadores e ações junto ao plano Plurianual para os exercícios de 2002 a 2005.

Art. 5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia(MG), 25 de novembro de 2003.

Laerte Augusto de Souza

Handwritten notes and stamps at the bottom right, including the date 17/9/03 and a signature.